PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

Of. N. .*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.Em*.*.*.de.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.de.1965.*.*.

LEI Nº 199, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965.

Dispõe sôbre desapropriação amigável ou judicial de imóvel situado a rua Rodrigues Alves.

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicial, o imóvel situado a rua Rodrigues Alves, s/nº, dos herdeiros Lemes, em tôda a sua área, para futuras construções da Câmara Municipal.

Artigo 2º) - A despesa com a presente desapropriação, correrá por conta da verba 4.0.0.0 - Construção de Próprios Públicos, até o montante de Cr$ 800.000- (oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 25 de novembro de 1965.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTRÓPIO JACÓ TARCÍLIO BISCUOLA
Secretário Municipal